



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2015-PMU**



QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO CBUQ, MEIO-FIO, SARJETA E PASSEIO LATERAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.
LOCAL DAS OBRAS:	RUA PORTO ALEGRE, RUA PARAJÚ E RUA JARANA NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS
FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:	Regime de execução indireta - empreitada integral
TIPO:	Menor preço – global
DATA E HORA DA ABERTURA:	13 de Maio de 2015 às 08:30 horas (horário local)
VISITA TÉCNICA:	A visita técnica deverá ser feita em data única - <b>04/05/2015 às 10:00h</b> , devendo os interessados apresentarem-se, no dia e hora acima mencionado, acompanhados do Responsável técnico da Prefeitura, a qual, na hora marcada, deverá ser encontrado na Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA, localizada à Av. Pará, nº 651, Caminho das Árvores, Zona Urbana deste Município.
LOCAL DA BERTURA:	SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA
VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO:	R\$ 1.512.346,94 (Hum Milhão e Quinhentos e Doze Mil e Trezentos e Quarentas e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos).
VALOR ADMITIDO: MÁXIMO	O valor máximo admitido por propostas a serem apresentadas pelas empresas licitantes nesta licitação será de: <u>R\$ 1.512.346,94 (Hum Milhão e Quinhentos e Doze Mil e Trezentos e Quarentas e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos).</u>
GARANTIA PROPOSTAS: DAS	Nesta licitação será exigido como garantia de proposta, o recolhimento da importância de: R\$ 15.123,47 (Quinze Mil e Cento e Vinte e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor orçado pela Administração, a título de caução de garantia de proposta, através de Caução em dinheiro, Fiança bancária ou Seguro garantia.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**INDICE**



ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1-	PREÂMBULO.....	3
2-	DO OBJETO.....	4
3-	DOS ANEXOS.....	4
4-	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
5-	DO CADASTRO.....	5
6-	DA VISITA TÉCNICA.....	5
7-	TIPO DE LICITAÇÃO.....	6
8-	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
9-	DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	7
10-	DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS.....	9
11-	DA REPRESENTAÇÃO LEGAL.....	10
12-	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	10
13-	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	11
14-	DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	18
15-	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.....	20
16-	DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	22
17-	DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	24
18-	DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO.....	25
19-	DO PRAZO DE VIGÊNCIA.....	25
20-	DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.....	26
21-	DA RESCISÃO.....	26
22-	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	27
23-	DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.....	28
24-	SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLENCIA.....	29
25-	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS.....	30
26-	DO PAGAMENTO.....	31
27-	DA GARANTIA DAS PROPOSTAS.....	32
28-	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	33
29-	DO FORO.....	35



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### 1- PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 043/2015, de 12/02/2015, formada pelos servidores **ARCELINO JUNIOR BECKMAN MARTINS, SOLIMAR SOUSA SILVA e DANIEL CARDOSO SOARES** presidida pelo primeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, tendo por objeto a seleção, julgamento e classificação de propostas apresentadas, visando à Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Pavimentação em cбуq, meio-fio, sarjetas e passeio lateral de vias no Município de Ulianópolis, Estado do Pará, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias e demais documentos técnicos anexos ao presente Edital, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada integral por **PREÇO GLOBAL**, inclusive com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e instalações provisórias necessárias, por conta da empresa a ser contratada, em consonância com a legislação supracitada, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. DATA DE LANÇAMENTO DO EDITAL:	<u>10/04/2015</u>
1.2. DATA DE PUBLICAÇÃO:	<u>13/04/2015</u>
1.3. MEIOS DE PUBLICAÇÃO:	Diário Oficial da União, Jornal de grande circulação e Quadro de Avisos da Prefeitura.
1.4. DATA E HORA P/CREDENCIAMENTO:	<u>13/05/2015 às 08:30 horas</u>
1.5. DATA E HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES 01 E 02:	<u>13/05/2015, às 08:30 horas</u>
1.6. LOCAL PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:	Sala da CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de
1.7. MEIOS DE COMUNICAÇÃO:	Fone: (0xx91) 3726-1115
1.8. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:	O Edital completo poderá ser adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:30h, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para fazer face às despesas de reprodução de documentos, e será emitido o comprovante de retirada de Edital assinado pelo Presidente da CPL.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### 2 - DO OBJETO

2.1- CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, MEIO-FIO, SARJETAS E PASSEIO LATERAL DE VIAS NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

### 3- DOS ANEXOS

3.1- Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

3.1.1- Anexo Ia - Planta;

3.1.2- Anexo Ib- Especificações Técnicas;

3.1.3- Anexo II- Planilha Orçamentária;

3.1.4- Anexo III- Cronograma físico-financeiro;

3.1.5- Anexo IV- Minuta de Contrato;

3.1.6- Anexo V- Modelo de Carta Proposta;

3.1.7- Anexo Va- Modelo de Planilha de composição de custos unitários;

3.1.8- Anexo VI- Modelo de Carta de Credenciamento;

3.1.9- Anexo VII- Declaração de que não emprega menor;

3.1.10- Anexo VIII- Declaração de Idoneidade;

3.1.11- Anexo IX- Declaração de recebimento de Edital e seus anexos;

3.1.12- Anexo X- Declaração Microempresa(ME) e Empresa de Pequeno Porte(EPP);

3.1.13- Anexo XI- Atestado de Visita Técnica;

3.1.14- Anexo XII- Termo de Compromisso acerca do Responsável Técnico da Obra;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.15- Anexo XIII- Termo de Compromisso de Garantia da Obra;

3.1.16- Anexo XV- Cópia do Contrato de Repasse.



### 4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes dos serviços a serem contratados com base na presente licitação serão da seguinte forma: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA – 1022  
ELEMENTO DE DESPESAS: 44 90 51 00

### 6 - DA VISITA TÉCNICA

6.1- As Licitantes deverão realizar visita técnica, às suas expensas, ao local da obra, impreterivelmente na data de **04 de Maio de 2015, às - 10:00h.**

6.2- A visita técnica deverá ser feita em data única **04/05/15 às - 10:00h,** devendo os interessados apresentarem-se, no dia e hora acima, pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, a qual, na hora marcada, deverá ser encontrado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

6.3- O representante enviado pela empresa para fins de visita técnica deverá estar de posse de documentos que comprovem sua condição legal para representar a mesma:

- **Contrato Social (sócio); ou**
- **Instrumento procuratório com poderes específicos para realização da visita técnica.**

6.4- A visita técnica poderá ser feita por profissional indicado pela empresa licitante preferencialmente com conhecimento técnico.

6.5- Após a realização da Visita Técnica, será fornecido pela Secretaria Municipal de Obras, Atestado de Visita Técnica, comprovando que a empresa vistoriou os locais de execução dos serviços na sua totalidade e que é detentora de todas as informações relativas a sua execução.

6.7- A VISITA TÉCNICA AQUI REFERIDA É CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA PARA QUE A LICITANTE HABILITE-SE A PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO.

6.8- A Licitante não poderá, em nenhuma hipótese, propor posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condições de realização dos mesmos e/ou quaisquer outras relativas ao objeto da contratação.

### 7- DO TIPO DE LICITAÇÃO



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1- O tipo de licitação adotado para a execução das obras é a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

### 8- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1- **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS, QUE COMPROVEM EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE, NOS TERMOS SOLICITADOS NO PRESENTE EDITAL, E QUE ESTEJAM CADASTRADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR À DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS, E QUE COMPROVE:**

8.1.1- O recolhimento da importância de **R\$ 15.123,47 (Quinze Mil e Cento e Vinte e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor orçado pela Administração, a título de caução de garantia de proposta, através de Caução em Dinheiro, Fiança Bancária ou Seguro Garantia.

8.1.2- Possuir capital social mínimo de **R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)**, comprovado em certidão simplificada da Junta Comercial do Estado; e patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor total da proposta.

8.1.3- Apresente todos os documentos relativos à habilitação, conforme item 13 deste Edital.

### 8.2- ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

8.2.1- Empresas consorciadas, constituídas sob quaisquer das formas em direito admitidas;

8.2.2- Empresas distintas, através de um único representante;

8.2.3- Empresas suspensas, ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata;

8.2.4- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

8.2.5- Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que se enquadrem no art. 9º da Lei nº 8.666/93;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.2.6-** O licitante não deverá estar associado, nem ter sido associado, ao consultor ou a qualquer outra entidade que tenha elaborado o Projeto Básico. Qualquer associação desta natureza resultará na inabilitação ou desclassificação do licitante;

**8.3-** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

### 9- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1-** Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

**9.1.1-** Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

**9.1.2-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.1.3-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

**9.1.4-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **9.1.3** deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**9.1.5-** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**9.1.6-** Para efeito desta Licitação (CONCORRÊNCIA PÚBLICA), de acordo com o § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.7- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.8- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.1.9- O disposto no subitem 9.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 9.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

## 10- DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

10.1- Até o quinto dia útil anterior à data fixada para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XXX/2012/CPL/PMS/PA, por escrito, no seguinte endereço:

-----  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS-PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU/PA  
AV. PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ARVORES  
CEP: 68.632-000  
FONE/FAX: (0xx91) 3726-1115  
REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015  
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO  
-----

10.2- As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão respondidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS por meio de **ADENDOS**, sem a



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

**10.3 - A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA licitada.**

**10.4-** Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem **10.2.**

**10.5- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.**

**10.6 -** A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a visita ao local da obra e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

## 11 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

**11.1-** As licitantes participantes deverão estar representadas na data, hora e local de abertura da licitação, por apenas um representante legalmente habilitado, devidamente munido de **credencial** expedida pelo responsável legal da empresa, com cópia do contrato social (ou equivalente), onde conste a expressa responsabilidade para representar a licitante na presente licitação.

**11.1.1-** A referida **credencial deverá estar anexada na parte externa do envelope nº 01 (habilitação)**, cujo credenciado será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação.

**11.2.** Apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA de enquadramento de Micro e Pequena empresa, emitida pela Junta Comercial do estado da sede da Empresa e/ou Receita Federal, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar nº. 123 de 2006. Caso o Licitante não apresente a Certidão e/ou Declaração, não poderá gozar do direito a preferência, enquadrando-se como empresa normal.

**11.3.** Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços. Deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4. A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento, não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante, inclusive de assinar ata.

### 12- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1- A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM 2 (DOIS) ENVELOPES DISTINTOS, LACRADOS E IDENTIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

12.1.1- ENVELOPE 01: Documentos de Habilitação

<b>ENVELOPE Nº 01</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Árvores CEP: 68.632-000 - ULIANÓPOLIS - PA <b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2015-PMU</b> Licitante (Razão Social):.....

12.1.2 - ENVELOPE 02: Proposta de Preços

<b>ENVELOPE Nº 02</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Árvores CEP: 68.632-000 - ULIANÓPOLIS - PA <b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2015-PMU</b> Licitante (Razão Social):.....

### 13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 - AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01, OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, EM UMA VIA, EM CÓPIA AUTENTICADA INDIVIDUALMENTE POR CARTÓRIO COMPETENTE, OU ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, OU POR PUBLICAÇÃO EM ORGÃO DE IMPRENSA OFICIAL, TODOS EM VALIDADE, SENDO QUE ESTES PERMANECERÃO EM PODER DA COMISSÃO



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO E FARÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO:

### 13.1.1- Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

13.1.1.1- Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), responsável(eis) pela assinatura do futuro contrato;

13.1.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades empresárias por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**13.1.1.3.1- Deverão ser apresentadas todas as alterações contratuais em vigência ou contrato consolidado.**

13.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.1.5- Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 13.1.2- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

13.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

13.1.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta negativa de débitos (ou positiva com efeitos de negativa) relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

13.1.2.4- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante (**Se o domicílio for Pará, apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária**);

13.1.2.5- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1.2.6- Alvará de localização e funcionamento da empresa, expedido pela Prefeitura de sua sede;

13.1.2.7- Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**CND / INSS**);

13.1.2.8- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

13.1.2.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

### 13.1.3- Documentos relativos à Qualificação Técnica:

13.1.3.1- Registro ou inscrição e prova de regularidade da Empresa e dos responsáveis técnicos da empresa e dos detentores dos acervos técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

13.1.3.2- Comprovação de Licitante possuir em seu quadro permanente (ou temporário), na data prevista para o recebimento das propostas, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características técnicas e complexidade semelhantes as do objeto da presente Licitação, averbados pelo CREA ou CAU acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT. Expedidas por estes conselhos que comprove ter os profissionais executado serviços relativos à execução de obras com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, limitada esta exigência as parcelas de maior relevância técnica, conforme definidos abaixo:

- De acordo com o artigo 30, § 1º, inciso I da lei nº 8.666/93, fica definida a parcela abaixo, como sendo de maior relevância técnica e financeira, do objeto da presente licitação, que serão exigidas como parte integrante dos atestados técnicos apresentados, devidamente registrados do CREA.

• Concreto Betuminoso usinado a quente CBUQ = 10.000 M<sup>2</sup>

- Caso a somatória seja em acervos diferentes os mesmos terão que pertencer ao mesmo profissional.



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- O(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica deverão possuir a quantidade indicada ou mais, da parcela de maior relevância acima citada, como definidas no subitem **13.1.3.2** do Edital Concorrência n°. 001/2015-PMU, nos termos da Sumula TCU 263/2011.

**13.1.3.3-** Compromisso expreso de participação do pessoal técnico qualificado no qual os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnica declarem que participarão, efetivamente, a serviço da licitante, das obras ou serviços objeto desta licitação;

a) Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras ou serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

b) É desejável que cada atestado venha precedido de um espelho/resumo onde a licitante destacará qual o subitem que o mesmo atenderá; a descrição das obras ou serviços executados com as quantidades; o nome do RT e o nº do registro do atestado no CREA; sua situação funcional da empresa licitante; o local das obras ou serviços.

c) Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços. Entende-se como fiscalização as atividades executadas a serviço do Contratante, portanto sem incluir responsabilidade pela empresa instalação do equipamento, e, por gerenciamento aquelas realizadas a serviço do contratado, portanto incluindo a responsabilidade pela instalação do equipamento, no âmbito de um contrato similar ao resultante da presente Concorrência Pública.

d) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente;

- I) Sócio;
- II) Diretor;
- III) Responsável técnico
- IV) Empregado.

e) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

- I) Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II) Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III) Responsável Técnico – Cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional com RT;
- IV) Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, e ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

**13.1.3.4-** Apresentar Atestado de Qualificação **Nível “A”** emitido por **Entidade Certificadora de Terceira Parte**, conforme critérios estabelecidos no Regimento do Sistema de Qualificação de Empresas de Serviços e Obras do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade no HABITAT– PBQPH.

**13.1.3.4.1-** Para o presente caso, são exigidos Certificados de Qualificação **Nível A**, atendendo aos escopos de Obras viárias; atributos compatíveis com o objeto em licitação;

**13.1.3.5-** Relação da equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia (estará sujeita à aprovação da Prefeitura, por ocasião da contratação e sempre que necessário);

**13.1.3.6-** Relação explícita de equipamentos necessários para o atendimento desta licitação, acompanhado de declaração formal da disponibilidade destes equipamentos para a execução da obra, afirmando claramente que, a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços constantes da planilha de preços unitários, a serem executados, por solicitação da Prefeitura, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação, com o nome legível e assinatura do representante legal da Empresa.

**13.1.3.7-** Comprovação a que se refere o item 6.1 (VISITA TÉCNICA) deste edital, bem como comprovante de retirada do Edital a que se refere o item 1.8 deste Edital assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

**13.1.3.8-** Declaração fornecida pela Licitante comprovando que recebeu os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1.3.9- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, **se for necessário**.

### 13.1.4- Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.4.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

13.1.4.1.1- para todas as sociedades por quotas de responsabilidade limitadas, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte inscritas no SIMPLES, é exigido apresentação dos Termos de Abertura e de Encerramento – devidamente registrados no Registro do Comércio – do Livro Diário, de onde foi extraído o Balanço Patrimonial.

**Observação:** Quando se tratar de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o as demais formas societárias que não a S.A., a Prefeitura de Ulianópolis se reservará o direito de exigir a apresentação de cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e do Balanço transcrito neste mesmo Livro Diário, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes no item 13.1.4.3.

13.1.4.1.2- Para as sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio.

13.1.4.2- Certidão Negativa de Falência, Concordata e de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica ou o domicílio da pessoa física, respectivamente. As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquela expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente Licitação;

13.1.4.3.1- O Licitante não sediado no Estado do Pará deverá apresentar, juntamente com a certidão negativa, documento emitido pelo Juiz distribuidor local ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições mencionadas no item 13.1.4.2.

13.1.4.3- Demonstrar, através do referido Balanço, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

a - Liquidez Geral (LG) não inferior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{\dots} \geq 1,50$$



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PC + ELP

b- Liquidez Corrente (LC) não inferior a 2,00 (dois inteiros), obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 2,00$$

c - Índice de Endividamento (IEN) não superior a 0,40 (quarenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,40$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item **13.1.4.1** deste Edital, onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

**13.1.4.4-** Comprovante de recolhimento da importância de: **R\$ 15.123,47 (Quinze Mil e Cento e Vinte e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor orçado pela Administração, a título de caução de garantia de proposta, através de Caução em Dinheiro, Fiança Bancária ou Seguro Garantia;

**13.1.4.4.1-** **O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO QUE SE REFERE O SUBITEM 13.1.4.4, DEVERÁ TER DATA MÁXIMA DE 12/05/2015.**

**13.1.4.5-** O patrimônio líquido da empresa licitante terá que ser obrigatoriamente maior que o capital exigido para participar da licitação;

**13.1.4.6-** Mesmo o licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerado microempresa, deverá apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício.

### 13.1.5- Outros Documentos:

**13.1.5.1-** Declaração de Microempresa(ME) e Empresa de Pequeno Porte(EPP), conforme **Anexo X**, quando devida;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**13.1.5.2-** Declaração de Atendimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente assinada por representante da empresa, conforme **Anexo VII**;

**13.1.5.3-** Declaração de Idoneidade, conforme **Anexo VIII**;

**13.1.5.4-** Declaração de que o licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme **Anexo IX**;

**13.1.5.5-** Atestado de Visita Técnica emitido pela Prefeitura, conforme **Anexo XI**;

**13.1.5.6-** Termo de Compromisso acerca do Responsável Técnico da Obra, conforme **Anexo XII**;

**13.1.5.7-** Termo de Compromisso de Garantia da Obra, conforme **Anexo XIII**;

**13.1.5.8-** Todas as declarações deverão estar descritas em papel timbrado da proponente, carimbadas e assinadas pelo representante legal da Empresa, de acordo com anexos deste Edital.

### **13.1.6- Informações Complementares:**

**13.1.6.1-** Os proponentes deverão apresentar de preferência os documentos na ordem solicitada no Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas no canto inferior direito da página e na última folha constar um "Termo de Encerramento", e os que deixarem de apresentar qualquer documento exigido à habilitação serão automaticamente julgados inabilitados e terão suas Propostas de Preços devolvidas, devidamente fechadas.

**13.1.6.2-** Os documentos relativos à prova de Regularidade Fiscal – item 13.1.2, que não fixarem prazo de validade, serão considerados, observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do documento até a abertura da Licitação.

**13.1.6.3-** A adoção dos valores fixados no item 13.1.4.3, estão formalmente justificados na CIRCULAR DE PROCEDIMENTO – AUDIT 06/2008.

**13.1.6.4-** A apresentação dos documentos deverá obedecer a mesma ordem deste Edital e os documentos deverão estar encadernados, por qualquer processo, dentro de um invólucro.

**13.1.6.5-** Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos originais.

## **14 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**14.1- AS PROPOSTAS, SEM EMENDAS RASURAS, ENTRELINHAS, RESSALVAS OU ESPAÇOS EM BRANCO, DATILOGRAFADAS OU EDITADAS EM COMPUTADOR EM 02 (DUAS) VIAS, DE IGUAL TEOR, REDIGIDAS EM IDIOMA NACIONAL, RUBRICADAS PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA EM TODAS AS VIAS E COM A NUMERAÇÃO SEQUENCIADA, DEVERÃO SER APRESENTADAS EM INVÓLUCRO FECHADO E COLADO, ENDEREÇADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, MENCIONANDO O NÚMERO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA:**

**14.1.1-** Planilha de Preços unitários, conforme modelo constante no Anexo II, devidamente preenchida com os itens de orçamento detalhado de custo, constante do Anexo Va, observando o item 14.11 deste Edital, cujas unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante;

**14.1.2-** Cronograma Físico-Financeiro preliminar, apenas com os itens principais da planilha de preços unitários, em real, com periodicidade de (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado. Modelo constante do Anexo III;

**14.1.3-** Carta Proposta, conforme modelo constante no **Anexo V**;

**14.1.4-** Planilha de composição de custos unitários, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os Encargos de Leis Sociais e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas). Modelo do Anexo Va.

**14.2-** Todos os campos dos Anexos citados, conforme modelos fornecidos pela PREFEITURA, deverão ser devidamente e legivelmente preenchidos por qualquer processo eletrônico, em formulário timbrado do Licitante.

**14.3-** A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo 90 (noventa) dias e o prazo de conclusão dos serviços, que não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista na Ordem de Serviços, contados à partir da data da sua abertura pela PREFEITURA.

**14.4-** Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo Licitante em sua Proposta, de acordo com a Planilha de Quantidades e Preços (Anexo II) deste Edital, e deverão ser cotados em Reais (R\$) para a totalidade do objeto licitado, referenciados ao mês de apresentação da Proposta.

**14.5-** Os preços estabelecidos são firmes e irrevogáveis, salvo se, na eventualidade do prazo de execução dos serviços sofrer prorrogação, tornando-o superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da Proposta na PREFEITURA.

**14.6-** O Licitante poderá oferecer vantagens não previstas no Edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas, serão obrigatoriamente honradas pela contratada, sob pena de rescisão contratual.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.7- Não serão levadas em consideração as propostas enviadas via telex, telegrama, fax ou e-mail.

14.8- As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quando ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da empresa, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.

14.9- As 02 (duas) vias da Proposta Financeira, deverão estar de preferência encadernadas em separado, identificadas 1ª e 2ª vias, formando 02 (dois) jogos distintos dentro de um mesmo invólucro e na última folha de cada volume conter um "Termo de Encerramento".

14.10- Na hipótese de não serem idênticas as duas vias da proposta, caso que por si só não produz a desclassificação da licitante, será considerada válida apenas a 1ª via.

14.11- Critérios de cálculo de arredondamento da Planilha de Custos Unitários.

14.11.1- A licitante deverá ajustar o seu programa orçamentário, usando os seguintes critérios:

- a) Na coluna de Quantidade, usar somente (duas) casas decimais;
- b) Na coluna de Preço Unitário usar somente (duas) casas decimais;
- c) O resultado da multiplicação Quantidade x Preço Unitário, deverá ser arredondado para que o produto tenha apenas duas casas decimais.

## 15- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

15.1- Na data, horário, e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, um a **Documentação para Habilitação** e outro contendo a **Proposta de Preços**.

15.2 - A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante, na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

15.3 - Após declaração do Presidente da Comissão de estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão vistados pelos licitantes antes de sua abertura. Nessa oportunidade os **envelopes de nº 02**, contendo as **Propostas de Preços**, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até as suas aberturas a ser indicada na Ata de reunião.

15.4 - No prosseguimento, dar-se-á, através do Presidente da Comissão a abertura dos **envelopes de nº 01**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes presentes.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**15.4.1** - O presidente da Comissão de Licitação, após abertura do envelope nº 01, fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

**15.5** - A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos, ou fora do prazo de validade, ou, a não apresentação de originais válidos, implicará em inabilitação da licitante.

**15.5.1**- Havendo a ocorrência de equívocos, isentos de "má fé", por parte das proponentes, na apresentação dos documentos, se possível, visando sempre a ampliação do caráter competitivo do certame, podem ser sanados na própria sessão. Como por exemplo, o proponente apresentou uma Certidão Negativa vencida, porém, afirma que a mesma está em validade e disponibilizada na Internet. Nesse caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência e consultar a veracidade da mesma e uma vez comprovada, a licitante poderá, a juízo do Presidente da Comissão, ser habilitada.

**15.6** - Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos **envelopes nº 02 - Propostas de Preços** das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.

**15.7** - Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

**15.8** - Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

**15.9** - O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

**15.10** - As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93, quando então os respectivos **envelopes nº 02**, lacrados e inviolados serão devolvidos às licitantes inabilitadas, ressalvado os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

**15.11** - Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas, circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, impugnações, recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas pelos membros da Comissão e

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.



### 16- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1- Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, oportunidade que a Comissão procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-proposta. Em seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas e a estes, franqueado para exame.

16.2- Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.

16.3 - Competirá à Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.

16.4 - Serão desclassificadas as empresas que apresentarem proposta de preços que:

- a) Contiverem vantagens não previstas no edital;
- b) Apresentarem preços acima do valor que é aceito no edital ou inexequível;
- c) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Deixarem de apresentar todas as Planilhas de Quantitativos fornecidas pela PREFEITURA;
- e) Apresentarem conteúdo desconforme ou incompatível com a lei de licitações e/ou com o Edital.

16.5- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis, aqueles cujas composições não venham a demonstrar que os custos dos insumos são coerentes com os praticados pelo mercado e que os coeficientes são incompatíveis com a execução do objeto do contrato.

16.6- O vencedor da licitação será a empresa que propor o **Menor Preço Global**. A classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço global. As demais qualificadas serão classificadas em ordem sequencial em relação à de menor preço global, conforme disposto no § 3º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.7- Havendo empate das propostas de preços, será conhecido o vencedor por sorteio (§ 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio.

16.8- Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.

16.9- Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

16.10- Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, telegrama, fax, ou e-mail, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.

16.11 - No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão procederá à correção da seguinte forma:

16.11.1 - Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário, neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.12- O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com o procedimento retro-mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

16.13- A Comissão avaliará e julgará todas as Propostas de acordo com a metodologia e critérios estabelecidos, escolhendo como proposta vencedora aquela que, dentre os Licitantes Habilitados e atendendo as especificações contidas no Edital, apresentar o menor preço global.

16.14- O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE do preço global da proposta cotada pelos licitantes terá como limite máximo, o valor orçado pela Administração Pública, totalizando em: **R\$ 1.512.346,94 (Hum Milhões Quinhentos e Doze Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Quatro centavos).**

16.15- A Prefeitura Municipal de Ulianópolis, através da Comissão Permanente de Licitação da PMS, poderá declarar esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA como deserta e/ou fracassada, quando



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

**16.16- PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICOEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

16.17- Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente Licitação, no quadro próprio localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

### 17 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

17.2- Os recursos serão apresentados em papel impresso ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

17.3- O recurso protocolizado, será endereçado ao Prefeito Municipal de Ulianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.4- Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.5- Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.

17.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

17.7- Decairá do direito de impugnar, perante a Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sobre os termos do Edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram.

### 18 - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

18.1- Proclamado o resultado e classificação, após denegação dos recursos administrativos que eventualmente possam ter sido interpostos e tendo encerrado o prazo



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

recursal, a Comissão encaminhará o processo, com seu relatório final, no qual proporá à Autoridade competente para **homologação** do resultado desta licitação e para adjudicação das obras objeto da licitação à licitante vencedora, no respectivo montante e prazo de execução proposto.

**18.2-** Estando a presente licitação homologada e seu objeto adjudicado o processo administrativo será encaminhado ao setor competente da Prefeitura, para conhecimento do resultado da licitação, solicitando a quem de direito, providências para a celebração do contrato.

**18.3-** Será então lavrado Termo de Contrato entre as partes, observadas, nas condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a **minuta do Contrato - Anexo IV**, deste edital.

**18.4-** A licitante vencedora após a emissão da Nota de Empenho será convidada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do convite.

**18.5-** Caso a empresa vencedora desista da assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de Ulianópolis, poderá adjudicar os serviços às licitantes remanescentes, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

**18.6-** A empresa que for adjudicada para a execução dos serviços, não poderá subcontratar parcial ou totalmente, os trabalhos objeto do Contrato.

## 19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**19.1-** O **prazo de execução** da obra, objeto da presente licitação é de: **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos (corridos), contados a partir da assinatura do Contrato.

**19.2-** O **prazo de vigência** do Contrato será o prazo de execução dos serviços proposto pelo licitante vencedor, acrescido de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

**19.3 -** Os prazos acima citados, em qualquer hipótese, poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse do contratante.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.4- Obedecidas as disposições neste capítulo, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela **Prefeitura Municipal**.

19.5- A Contratada somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fator oriundo da administração da Prefeitura Municipal, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que à seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento.

19.6- Ocorrendo paralisação definitiva da obra por determinação da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no cumprimento do Contrato, serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor gasto na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvido na obra.

19.7- As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo, serão analisadas e decididas pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

19.8- Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

## 20 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1- No interesse da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

## 21 - DA RESCISÃO

21.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 22- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 22.1- Da CONTRATADA:

**22.1.1-** A **Contratada** será responsável por danos causados diretamente à **Prefeitura Municipal de Salinópolis** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**22.1.2-** Apresentar à **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à execução da obra objeto da presente licitação.

**22.1.3-** Manter residindo na área de circunscrição da obra, técnico de nível superior legalmente habilitado, indicado na relação de equipe técnica, como responsável pela execução desta, que a representará perante à fiscalização, o qual não poderá ser substituído sem a prévia anuência da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, conforme § 10, art. 30, da Lei nº 8.666/93. A desconsideração deste item implicará no enquadramento nas sanções previstas neste Edital.

**22.1.4-** Fornecer à fiscalização, um cronograma detalhado da execução da obra, inclusive das frentes de trabalho e previsão de início das tarefas, quando solicitado pela fiscalização.

**22.1.5-** Manter constantemente na área de execução das obras o **Diário de Obra**, no qual o Responsável Técnico e/ou a Fiscalização registrará(ão) todas as ocorrências e alterações que surgirem no desenvolvimento dos serviços. À **Contratada** compete aceitar e dar apoio à fiscalização da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, durante a execução dos serviços.

**22.1.6-** Manter no campo o pessoal dimensionado na proposta, para cada etapa, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local. E, durante toda a execução do Contrato, deverá manter a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação.

**22.1.7-** Confeccionar, placa indicativa da obra, em local que permita visão desembaraçada aos transeuntes.

**22.1.8-** Executar os serviços de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**22.1.9-** A **Contratada** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 71, da Lei nº 8.666/93), com total isenção da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**.

### 22.2- DA CONTRATANTE:

**22.2.1-** Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas no contrato;

**22.2.2-** Publicar o resumo do contrato e aditamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula o § único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## 23- DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

**23.1-** A **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** designará uma comissão de servidores, através de Ordem de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra e de suas etapas pela **CONTRATADA**, os quais estarão revestidos de poderes para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas por este Edital, que será parte integrante do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, e/ou, ainda para exigir da contratada que esta repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, a obra ou etapas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

**23.2-** Competirá à Comissão de Fiscalização designada realizar as atividades de fiscalização das execuções físicas, medição(ões), em obediência ao cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais elementos necessários à prontificação do pagamento, bem como, o seu reajustamento, caso este seja legalmente permitido.

**23.3-** Não serão consideradas pela **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.

**23.4-** A Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio, empenhado nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.

## 24- SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA

**24.1-** Constituem inadimplementos da licitante, se esta praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no item 23.2, deste Capítulo.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.1.1- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

24.1.2- Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;

24.1.3- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **Prefeitura Municipal**, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;

24.1.4- O atraso injustificado na execução da obra;

24.1.5- Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a **Prefeitura Municipal**;

24.1.6- Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

24.2- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

24.2.1- pela recusa injustificada de assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato; ou

II- pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

24.2.2- pelo atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o Contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I- atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia; e

II- atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

24.2.3- pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao Contratado as seguintes penalidades:

I- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II- multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**24.2.4-** A **Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a Prefeitura Municipal de Salinópolis, ou a terceiros assim como pelas multas previstas no contrato, caso não haja a conclusão da obra na forma e tempo contratados;

**24.2.3-** A **Contratada** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente, em nome da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

**24.2.4-** A **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** reserva-se o direito de descontar em dobro do(s) pagamento(s) de fatura(s), o valor das multas aplicadas, caso a contratada deixe de recolhê-las, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**24.3-** A aplicação das sanções descritas nos sub-itens **24.2.1, 24.2.2 e 24.2.3**, não exime à Contratada da aplicação das sanções previstas nos artigos 87 (incisos I, III e IV) e 88 (incisos I, II e III) da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 25 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS

**25.1-** Executada a obra e/ou serviços contratados, o seu objeto será recebido de acordo com o disposto no artigo 73, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**25.1.1-** Provisoriamente, pela fiscalização, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **Contratada**;

**25.1.2-** Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura pelas partes do termo de aceitação provisória, decorrido o período de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

**25.2-** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou de suas etapas nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**25.3-** Serão sujeitadas, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, mesmo que as falhas, vícios ou incorreções tenham sido conhecidos após suas liquidações financeiras.

**25.4-** Caso as etapas da obra não tenham sido corretamente executadas, a contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

resultantes da execução ou de materiais empregados, não implicando na prorrogação do prazo.

**25.5-** Passado o prazo estabelecido acima, caso a Prefeitura Municipal de Ulianópolis tenha que proceder aos reparos, correções remoções, reconstruções ou substituições da obra por falta de observância das condições acima estipuladas, o ressarcimento das despesas serão cobrados em dobro pela Prefeitura Municipal, à empresa contratada.

**25.6-** A última fatura da obra somente poderá ser encaminhada para liberação do pagamento após a emissão do termo de aceitação provisório, que corresponde ao recebimento provisório.

### 26 - DO PAGAMENTO

**26.1-** Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição(ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

**26.1.1-** Até 10 (dez) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

**26.1.2-** Até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

**26.2-** As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

**26.3-** A primeira fatura, a ser paga, deverá ser acompanhada da certidão original expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia / CREA da região onde está sendo executada a obra, comprovando o registro do contrato naquele Conselho.

**26.4 -** Deverão acompanhar a(s) fatura(s) o seguintes documentos:

**26.4.1-** Boletim(ns) de medição(ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s);

**26.4.2-** Certidões Negativas de Débitos, em validade, das Receitas Federal, Estadual e Municipal;

**26.4.3-** Certidões Negativas de Débitos, em validade, com a Receita Previdenciária e o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviços.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.5 - Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto nos itens 19.1, 19.4 e 19.8, deste Edital.

26.6 - Na inobservância do que dispõe os subitens 26.1.1 e 26.1.2, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

26.7 - O pagamento final, será efetuado após a realização da vistoria da obra, pela Comissão de Fiscalização, designada pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

26.8 - Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.

## 27- DA GARANTIA DAS PROPOSTAS

27.1- Até 01 (um) dia útil antes da abertura dos envelopes de habilitação e propostas (12/005/2015), a licitante deverá efetuar o recolhimento do valor de: **R\$ 15.123,47 (Quinze Mil Cento e Vinte e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor orçado pela Administração, a título de caução de garantia de proposta, através de Caução em Dinheiro, Fiança Bancária ou Seguro Garantia.

27.1.1- Se a garantia for efetuada através de caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ulianópolis mediante emissão de DAM, ou depositado na conta corrente da mesma, sob o nº, agência, Banco, retirando em seguida o competente recibo junto à Tesouraria.

27.2- Aos licitantes não vencedores ou inabilitados nesta licitação, a garantia prestada será restituída no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da homologação do certame.

27.3- Ao licitante vencedor desta licitação, a garantia de proposta será convertida em garantia contratual e somente será devolvida no término da execução do Contrato.

## 28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Ulianópolis ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

28.2 - A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato (§ 1º, Inciso I, do art. 65 da Lei nº 8.666/93).



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**28.3 - A Prefeitura Municipal de Ulianópolis** se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

**28.4 - A Contratada** deverá:

**28.4.1-** Assegurar durante a execução dos trabalhos a proteção e conservação dos serviços executados, até a celebração do Termo de Recebimento Definitivo das obras;

**28.4.2-** Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, conforme estabelecido no artigo 69, da Lei nº 8.666/93;

**28.4.3-** Permitir à fiscalização da Prefeitura Municipal de Ulianópolis a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia, hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

**28.5 - A Contratada** estará sujeita às consequências das responsabilidades civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária e fiscal, transmitindo-se aos sucessores e extinguindo-se na forma do Código Civil, art. 28, 1518 e Legislação complementar afeta.

**28.6 - A Contratada**, responsabilizada civilmente, responderá inclusive por perdas e danos assim como multas já previstas nesta licitação.

**28.7 - Cada licitante** custeará a elaboração de sua proposta, a sua visita ao local dos serviços e a participação de seus representantes nas sessões públicas que serão realizadas, não cabendo reclamar qualquer indenização à Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

**28.8 - As dúvidas** oriundas do presente Edital, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente.

**28.9-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**28.10-** Não serão aceitas documentação e/ou propostas, remetidas via postal, tele-fax ou e-mail.

**28.11-** A presente licitação obedecerá no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**28.12-** Em nenhuma hipótese será concedido o prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **salvo, no que couber**, o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**28.13-** A critério da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente.

**28.15 -** Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**28.16 -** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou e aceitou, em caráter irrevogável, todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e que obteve da Prefeitura Municipal todas as informações que lhe possibilitam preparar sua proposta completa e satisfatoriamente.

**28.17-** A **Prefeitura Municipal** poderá alterar ou modificar este Edital e/ou seus anexos, por iniciativa da administração ou em consequência de pedidos de esclarecimentos formulados. Neste caso, proceder-se-á em estrita observância do § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93.

**28.18-** Fica reservada a **Prefeitura Municipal** por motivo justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.

**28.19-** A **Prefeitura Municipal** dará publicidade a esta licitação mediante a publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União), em jornal de grande circulação no Estado e no quadro de avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, Av. Pará, nº 651, Caminho das Árvores, CEP: 68.632-000 – Ulianópolis - PA.

**28.20-** Toda referência feita à Lei nº 8.666/93, neste Edital e nos seus anexos, corresponde à forma modificada e reeditada no Diário Oficial da União, de 24 de junho de 1994, determinada pelo artigo 3º da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e suas alterações feitas através da Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998.

## 29- DO FORO

**29.1-** Fica eleito o foro da cidade de Ulianópolis-PA, para dirimir todas as questões relativas à presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Governo do Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ulianópolis-PA, 10 de Abril de 2015.

Presidente da CPL/PMU/PA

Arcelino Junior Beckman Martins  
CPF: 601.217.422-53  
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DEC. Nº 043/2015-PMU